REGISTRO
FL 100 DO LIVRO Nº 07
Caçu, 11/07/91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 769/90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Acresce inciso ao Art. 2º e altera redação do Art. 5º, da Lei nº 757/90, de 19 de outubro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 2º da Lei nº 757/90 o seguinte inciso:

Art. 2º - .....

IX - Doar terreno urbanizado e ou urbanizáveis na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, mediante prévia avaliação do imóvel, previsão de encargos a serem cumpridos por parte do (a) donatário (a) e estipulação de prazo para seu cumprimento, condicionando a validade do ato ao efetivo cumprimento das responsabilidades assumidas no instrumento de doação pelo (a) donatário (a), sob pena de reintegração do bem doado ao patrimônio do Município em no máximo um ano.

Art. 2º - O Art. 5º da Lei em tela passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, para a execução desta lei, poderá dispor das dotações orçamentárias específicas e, mediante autorização legislativa, remanejar ou promover a abertura de créditos especiais, se for o caso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 de dezembro de 1990.

Jaime Nunes Borges
Tânia Alves de Andrade Mo